



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 042/2020.

Meg. (PA. 4539/2020)

Ibiúna, 14 de abril de 2020.

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

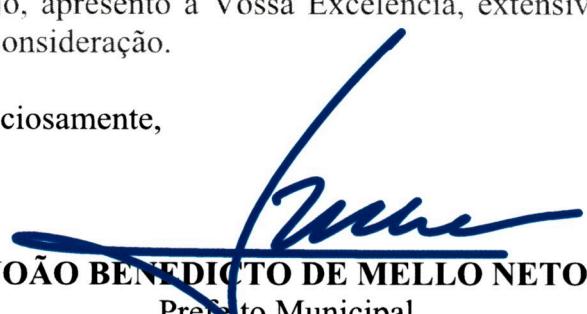
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 023/2020.

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Oficio GPC nº 063/2020, datado de 11 de março de 2020, que encaminhou o Requerimento nº 026/2020, do Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino, informo a Vossa Excelência que segue anexa cópia do parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ibiúna, 16 de abril de 2020.

Venho por meio deste, prestar as seguintes informações a respeito do pagamento do auxílio alimentação.

No dia 20/02/2020 ocorreu o primeiro pagamento do auxílio alimentação. Sendo assim, na conta de todos os servidores que faziam jus ao pagamento o valor foi depositado. O pagamento deste abono é feito sem incidência de INSS e IR, porém não existe forma de emitir um holerite apenas referente ao pagamento deste abono, sendo assim, este valor de R\$200,00 obrigatoriamente necessita constar no próximo holerite, neste caso, no de março, para constar que foi pago o abono referente a fevereiro.

Vejamos, o valor líquido que consta no holerite do servidor e pago no quinto dia útil, é referente ao seu pagamento mensal, sem nenhum desconto a mais. Como este abono de R\$200,00 já foi pago em fevereiro, ele foi lançado como provimento no holerite de março para comprovarmos o pagamento do mesmo e descontado (sem incidência de INSS e IR), uma vez que já foi pago no mês anterior. Se ocorresse apenas o lançamento do provimento, sem o desconto devido desconto, este valor seria pago no quinto dia útil e novamente no dia 20 deste mesmo mês, uma vez que deve ser pago apenas no dia 20 de cada mês.

Por tanto, sempre constará no holerite dos servidores o valor de entrada e saída deste abono, pois, como dito, não é possível a emissão de um holerite de pagamento de abono/adiantamento e o servidor sempre terá recebido no dia 20 do mês anterior.

Atenciosamente, aproveito o ensejo para elevar os meus préstimos de estima e consideração.


Bruna Steffany Corrêa Cardoso
Diretora da Div. De
Recursos Humanos

BRUNA STEFFANY CORRÊA
Diretora da Div. de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

